



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
30 / 3 / 23
ÀS 10:50 Horas
Ass.:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 35/2023

AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL

VOTO DO RELATOR: VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP) - FAVORÁVEL

VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:

VEREADOR EDSON R. BIASI (PP): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR ARI PELICIOLO (CIDADANIA): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR JOCELITO L. TONIETTO (PSDB): Seguiu o voto do Relator.

VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD): Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, o Projeto de Lei Ordinária Nº 35/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Sala das Sessões, aos vinte e oito dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


Vereador **THIAGO I. FABRIS (PP)**

Presidente Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 35/2023

PROCESSO Nº: 44/2023

VEREADOR RELATOR: ANDERSON ZANELLA (PROGRESSISTAS)

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 17 DE MARÇO DE 2023

AUTORIA DO PROJETO DE LEI: PREFEITO MUNICIPAL - MANDATO 2021/2024

EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES A FIRMAR CONVÊNIO PARA CEDER SERVIDORES EFETIVOS E/OU ESTAGIÁRIOS À FUNDAÇÃO CASA DAS ARTES — FCA.

O Vereador ANDERSON ZANELLA, Relator do Projeto de Lei Ordinária 35/2023, após proceder a análise da proposição acima referida, emite o seguinte Voto:

O referido projeto de lei pretende renovar o convênio de cedência de servidores, nos mesmos moldes que vem sendo feito há anos, tendo em vista a regularização dos servidores cedidos pelo Município de Bento Gonçalves à Fundação Casa das Artes.

O conveniamento está previsto na lei de criação da casa das Artes e também no seu Estatuto. Ainda, de acordo com art. 9º da Lei Orgânica, o Município pode ceder servidores, inclusive professores, para atender relevante interesse público e comunitário, mediante a formalização de convênio e aprovação da Câmara Municipal de Vereadores.

Deste modo, será firmado acordo de cooperação que terá vigência de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Diante disso, este Vereador entende que o referido Projeto está de acordo com as normas legislativas e o voto é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.


Vereador ANDERSON ZANELLA
Relator do Projeto de Lei 35/2023